



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº_01_/2016

Dispõe sobre as atividades a serem desempenhadas pelos Conselheiros representantes do Fisco Estadual, no âmbito do Contencioso Administrativo Tributário, no período de suspensão das sessões das Câmaras de Julgamento.

A PRESIDENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CONAT, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5º, I, da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014;

CONSIDERANDO que o Conselho de Recursos Tributários do Conat encontra-se com suas atividades suspensas em razão do processo de renovação de seus componentes;

CONSIDERANDO o quantitativo de processos administrativo-tributários em estoque na Célula de Assessoria Processual-Tributária pendente da elaboração de pareceres;

CONSIDERANDO o princípio da celeridade processual conjugado com a razoável duração do processo, que permeia o processo administrativo-tributário;

CONSIDERANDO que os servidores fazendários que representarão o Fisco no Conselho de Recursos Tributários encontram-se, momentaneamente, sem exercerem as atividades para as quais serão designados;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir-se a esses servidores atividade funcional, de modo a propiciar a eficiência e eficácia ao serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, constantes no Anexo I desta Portaria para, excepcionalmente, no período compreendido entre 1 de abril a 15 de Junho de 2016, exercerem as atividades elencadas no art. 37, incisos II a V da Lei nº 15.614/2014.

Art. 2º Os servidores de que cuida o artigo anterior, ficarão impedidos de participar nas Câmaras do CRT, do julgamento dos processos sobre os quais se manifestaram na forma do artigo 1º.

Parágrafo único. Não constitui impedimento a participação do servidor a que se refere o caput, quando da atuação junto à Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários.

Art. 3º Os processos serão distribuídos, através de sorteio e supervisionados pela Orientadora da Célula de Assessoria Processual Tributária.

Parágrafo único: O controle processual será realizado através do Sistema de Acompanhamento do Processo Administrativo Tributário- SAPAT.

Art. 4º A atribuição de que trata esta Portaria não afasta o cumprimento dos deveres previstos no art. 10 do Decreto nº 25.711, de 21 de dezembro 1999.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 Abril de 2016.

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DO CONAT

ANEXO I

(PORTARIA CONAT Nº ____/2016, DE 1º DE ABRIL DE 2016)

Servidores	Matrícula
1. Ana Mônica Filgueiras Menescal	003426-1-0
2. Francisco Wellington Ávila Pereira	103618-1-8
3. José Augusto Teixeira	105778-1-0
4. José Wilame Falcão de Souza	102893-1-9
5. Leilson Oliveira Cunha	104292-1-8
6. Lucio Flavio Alves	101399-1-0
7. Maria Elineide Silva e Souza	104062-1-8
8. Michel André Bezerra Lima Gradvohl	497723-1-9
9. Mônica Maria Castelo	104056-1-0
10. Valter Barbalho de Lima	006150-1-3
11. Lúcia de Fátima Calou de Araújo	062917-1-6
12. Abílio Francisco de Lima	102907-1-6